



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

PROCESSO N.º 044/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COROMANDEL-MG, ATRAVÉS DA SUA PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: **03/12/2024 ÀS 08:00 HS**

LOCAL: www.licitanet.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PAVIMENTO TÉRREO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, Planilhas, Projetos, Cronograma.

1.2. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Os serviços objeto deste Termo de Referência são como serviço comum de engenharia conforme Art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, em razão da sua baixa complexidade.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **(2024)**, na classificação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 02.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (www.licitanet.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na (PLATAFORMA LICITANET) no sítio (www.licitanet.com.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (LICITANET) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (LICITANET).

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.3.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na realização dos serviços.

4.3.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.3.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.3.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

- 5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.
- 5.3 O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS: **AS**





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **1% (um por cento) do valor estimado para o item**, salvo aceitação de porcentagem inferior ao crivo do Pregoeiro.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na (Plataforma Licitanet), (www.licitanet.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22 Em seguida será realizada a negociação por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.2.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no prazo estabelecido no edital de licitação.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas para que a empresa, assim que classificada como vencedora, os anexe no sistema eletrônico.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no (LICITANET);





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

- 9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, dentre outros.
- 9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (LICITANET), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do (LICITANET), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

9.9.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que**





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

9.10.2. Comprovação da licitante possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a no mínimo 10% do valor estimado da Obra, ou seja, R\$ 30.186,46 (Trinta mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

9.10.3. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.10.3 **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =
Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =
Ativo Circulante

Passivo Circulante





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

9.10.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerando os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Certidão de Registro de **Pessoa Física** do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente. Devendo apresentar:

ART DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO > Execução de serviços de reforma e adaptação de prédios e/ou empreendimento estrutural de no mínimo 214,83 m².

9.11.2 Certificado de Registro de **Pessoa Jurídica (licitante)** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, com indicação dos respectivos responsáveis técnicos.

9.11.3 Comprovação de capacidade Técnico-Operacional da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos de mais de um atestado para o mesmo item para obtenção da quantidade mínima, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

9.11.3.1 REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO

9.11.3.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS

NOTA: *A exigência de atestado técnico para o item se justifica pois visa demonstrar que a licitante possui estrutura suficiente para executar uma obra desta envergadura, evitando-se prejuízos com a paralisação ou*





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

inexecução, bem como comprovar a capacidade técnica operacional para plena execução do projeto licitado, com segurança e solidez. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de a proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU na função de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto que seja detentor de acervo(s) técnico(s).

a) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser feita:

a.1. Se empregado: Através da cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

a.2. Se prestador de serviços: Através da cópia do Contrato de Prestação de Serviços;

a.3. Se sócio da empresa: Através da cópia do Contrato Social registrado na junta comercial.

b) A comprovação Técnico-Profissional deverá ser feita:

b.1. Através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico devidamente registrada no CREA e/ou CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica, que demonstrem que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto responsável (o mesmo indicado na alínea “a” deste item) executou o(s) serviço(s) estabelecido(s) neste Edital, respeitando suas quantidades mínimas exigidas, sendo admitida a soma de atestados para o mesmo item.

9.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (LICITANET), sob pena de desclassificação, DEVENDO SER ENVIADO JUNTO A PROPOSTA REAJUSTADA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI ATUALIZADOS COM O VALOR REALINHADO NO CERTAME.





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (LICITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, esta Casa Legislativa poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, esta Casa Legislativa, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

14.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.8.

14.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

serviços.

17.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

17.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

17.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

17.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

17.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

17.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

17.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

17.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

17.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

17.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

ELETRÔNICA no sistema www.licitanet.com.br.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (LICITANET) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

18.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no (LICITANET), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

19.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do (LICITANET).

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

habilitação e classificação.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.15. A Autoridade Superior do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

19.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

19.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.camaracoromandel.mg.gov.br e também poderão retirado na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Coromandel - MG, sito a Rua Artur Bernardes, nº 12 – Centro. Coromandel-MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 min às 11:00 min e das 13:00 min às 17:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilhas

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Termo de vistoria

Coromandel-MG, 18 de novembro de 2024.

Karina Silva dos Santos Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nilda Maria dos Anjos Dorneles
Assessora em Licitações e Contratos Públicos
OAB-MG 220.749





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024

1 – **OBJETO:**

- 1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PAVIMENTO TÉRREO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V.MÉDIO
01	01 (um) serviço	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços comuns de engenharia para reforma do pavimento térreo da Câmara Municipal (compreendendo material e mão de obra).	R\$301.864,62

- 1.2 - O valor máximo previsto para este Pregão Eletrônico é de R\$ 301.864,62 (trezentos e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

2 – **JUSTIFICATIVA**

- 2.1 A Câmara Municipal de Coromandel-MG identificou a necessidade urgente de realizar a reforma do pavimento térreo de suas instalações, de modo a garantir a segurança, funcionalidade e acessibilidade adequadas ao espaço, proporcionando melhores condições de trabalho para os servidores e maior comodidade para a população que utiliza os serviços da Câmara.

As obras em questão envolvem adequações estruturais, melhorias nas condições de acessibilidade e infraestrutura, de forma a assegurar um ambiente de qualidade para as





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

atividades legislativas e administrativas conforme Projetos, Cronograma Físico Financeiro e Planilha orçamentária. Para tanto, é necessário a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar reforma (prédio antigo) e adequações necessárias quanto a acessibilidade, uma vez, que se trata de prédio construído antes da Lei nº 10.098/2000 (esta lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida), bem como adequações as normas do Corpo de Bombeiros, onde a edificação deve possuir condições seguras para abandono em caso de pânico, acesso fácil para os integrantes do Corpo de Bombeiros, além da preparação dos locais a serem instalados os equipamentos para combate a incêndio.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) na prestação dos serviços deverá(ão) apresentar os documentos elencados no **ITEM 9 DO EDITAL** para fins de habilitação, para posterior contratação.

4 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei Federal 14.133/21.

5 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 – É viável informar que os serviços deverão ser executados na sede da câmara municipal.

5.2 – O prazo previsto para conclusão da reforma é conforme cronograma físico financeiro.

6 VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 – O período de vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

- 6.2** - A fiscalização da contratação será exercida pelo engenheiro civil contratado por este órgão, (Alan Jhon Alves Martins, inscrito no CREA MG173.945/D – Dispensa eletrônica nº 12/2024), o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;
- 6.3** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;
- 6.4** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 6.5** - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 DA MEDICÃO E DO PAGAMENTO

7.1- Ao final de cada etapa, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2- No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, esta Casa Legislativa providenciará o recebimento definitivo após autorização pelo fiscal técnico, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição.





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

7.2.4 O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.

7.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

7.4 - No último dia útil de cada mês deverá ser emitido relatório de medição da realização dos serviços efetivamente prestados durante o mês, contendo as obras e serviços prestados e seus valores unitários e totais, e encaminhado ao fiscal da obra.

7.5 - Os relatórios de medição deverão vir acompanhados das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

7.6 - Esta Casa Legislativa, por sua iniciativa, também realizará medições mensais, atestando a execução das obras e serviços de engenharia declarados pela contratada.

7.7 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal compatível com a medição realizada, mediante transferência ou depósito bancário, de acordo com a efetiva prestação do serviço devidamente comprovada e reconhecida pela fiscalização da contratante.

7.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a consumação do pagamento.

7.10 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa desta Casa Legislativa, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INCC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

7.11 - A Câmara Municipal, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

junho de 2023. Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

7.11.1 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023. As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.12 - O pagamento correspondente à medição só será realizado, mediante a apresentação da CND do INSS relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.

7.13 - No ato do pagamento será retida a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal, e os valores de INSS incidentes sobre o contrato, conforme disposição da Legislação Federal pertinente, quando for o caso.

8 OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal responsável, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo determinado no Termo de Referência;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116,





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.18 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.20 Garantir a qualidade e eficiência no andamento dos serviços, devendo prestar assistência aos seus funcionários e provê-los em número compatível com os serviços em execução.

8.21 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

9 - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7 Comunicar o órgão de representação judicial do município para que sejam tomadas as providências necessárias em caso de descumprimento das obrigações por parte do Contratado;
- 9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 9.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 9.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

11 CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1- A fiscalização da contratação será exercida pelo Engenheiro Civil, o Sr Alan Jhon Alves Martins, inscrito no CREA MG173.945/D, (contratação conforme Dispensa Eletrônica nº 12/2024), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao mesmo.

11.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Coromandel ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de abril de 2021.

11.3- O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

12.1 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

12.2 Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

12.3 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

13 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Câmara de acordo com as condições previstas no termo de referência, edital e contrato.

13.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

13.3 A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

13.3.1 O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Coromandel-MG e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

13.3.1.1 O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Coromandel-MG, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

13.4.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

13.4 A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

13.5 As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail cadastrado na plataforma LICITANET, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

14 **ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

14.1 No interesse desta Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

14.2 A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

14.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

15 **DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

1. Moratória de **0,5 (CINCO DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (SESSENTA) dias;

2. *Moratória de **0,5 (CINCO DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **10% (DEZ por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*i. O atraso superior a **60 (SESSENTA)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16 **RESCISÃO:**

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137, inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art.





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;

16.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, previstos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores no caso de rescisão administrativa do presente contrato.

16.1.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.1.8 Indenização e multas.

16.1.9 A rescisão imediata do CONTRATO caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

16.1.10 Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

16.1.11 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

16.1.12 Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

16.1.13 Desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

16.1.14 Cometer, reiteradamente, faltas na execução do CONTRATO;

16.1.15 For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do CONTRATO.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, nas classificações: **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 02.**

18- VISTORIA PARA A LICITAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

18.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante PODERÁ realizar vistoria com o acompanhamento do fiscal técnico da Câmara Municipal, nas instalações relativas aos locais de execução dos serviços.

18.2 A realização de vistoria prévia possui caráter facultativo, logo ficando a critério da empresa realizar ou não, e tem por objetivo permitir as licitantes o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto da contratação.

18.3 A vistoria permitirá que as empresas LICITANTES tomem conhecimento de todas as dificuldades inerentes a execução dos serviços, incluindo transporte, armazenagem, desmontagem, retirada de sucata e calça, movimentação de materiais, aspectos de segurança dos operários e dos usuários e demais aspectos pertinentes à execução dos serviços. O fornecimento de informações não exime as empresas LICITANTES da responsabilidade adquirida por não realizarem a vistoria.

18.4 A Licitante vencedora não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas decorrentes da licitação.

18.5 O prazo para vistoria facultativa iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

18.6 A vistoria deverá ser previamente agendada no setor de licitações desta Casa legislativa, por meio do e-mail licitacao@coromandel.mg.leg.br.

18.7 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

18.8 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, por meio do preenchimento da Declaração de Vistoria – Anexo IV.

18.9 Ficam as empresas LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas alegações no sentido de inviabilidade de cumprir com suas obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Cronograma

Empreendimento: REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA USO PÚBLICO																	
Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL																	
Local: RUA ARTUR BERNARDES, 12 - CENTRO - COROMANDEL - MG																	
Elaboração : Engenheiro Civil Alan Jhon Alves Martins - CREA 173.945/D, Rua Domingos Lacerda, 515 – Sala 102 - Coromandel - MG - Fone 034-99107-2590.																	
TIPO DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL																	
DATA: 29/10/2024																	
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS.	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR													
				MÊS-01		MÊS-02		MÊS-03		MÊS-04		MÊS-05		MÊS-06		MÊS-07	
		R\$		SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%
1	OBRA REFORMA - COPA	17.483,49	5,79	30	30	40	70	30	100		100		100		100		100
2	OBRA REFORMA - SALA JURIDICO	15.593,95	5,17	20	20		20	20	40	60	100		100		100		100
3	OBRA REFORMA - SALA CONTROLE INTERNO	13.366,06	4,43		0		0		0		100		100		100		100
4	OBRA REFORMA - SALA 4	16.036,10	5,31		0		0		0		40		40	60	100		100
5	OBRA REFORMA - SALA SECRETARIA	13.459,66	4,46		0		0		0		0		0	100	100		100
6	OBRA REFORMA - CIRCULAÇÃO - LAVATÓRIOS	7.274,56	2,41		0	100	100		100		100		100		100		100
7	OBRA REFORMA - SALA FINANCEIRO	13.062,77	4,33		0		0		0		100		100		100		100
8	OBRA REFORMA - SANITÁRIOS ADAPTADOS	52.441,57	17,37	40	40	30	70	30	100		100		100		100		100
9	OBRA REFORMA - ÁREA DE SERVIÇO	10.007,89	3,32		0		0		0		0		0		0	100	100
10	OBRA REFORMA - SALA 3	13.255,31	4,39		0		0	20	20	80	100		100		100		100
11	OBRA REFORMA - SALA 2	18.112,89	6,00		0		0	20	20	80	100		100		100		100
12	OBRA REFORMA - SALA 1	14.457,61	4,79		0		0	20	20	80	100		100		100		100
13	OBRA REFORMA - ÁREA DE CIRCULAÇÃO	12.236,76	4,05		0		0		0		0		0		0	100	100
14	OBRA REFORMA - RECEPÇÃO/ESPERA	28.405,95	9,41		0		0		0		0		0	30	30	70	100
15	OBRA REFORMA - SALA SECRETARIA DA PRESIDENCIA	6.836,58	2,26		0		0		0		0		100	100	100		100
16	OBRA REFORMA - SALA PRESIDÊNCIA	17.332,52	5,74		0		0		0		0		0	30	30	70	100
17	OBRA REFORMA - SANITÁRIO SALA PRESIDÊNCIA	4.875,69	1,62		0		0		0		0		0	20	20	80	100
18	OBRA REFORMA - ARQUIVO SALA PRESIDÊNCIA	3.547,92	1,18		0		0		0		0		0	20	20	80	100
19	OBRA REFORMA - PORTÃO VEÍCULOS	4.468,72	1,48		0		0		0		0		0	100	100		100
20	OBRA REFORMA - ÁREA CIRCULAÇÃO 2	5.536,65	1,83		0	100	100		100		100		100		100		100
21	OBRA REFORMA - PINTURA EXTERNA FUNDOS	7.387,25	2,45		0		0		0		0		0		0	100	100
22	OBRA REFORMA - LIMPEZA OBRA	6.684,73	2,21	20	20	20	40	20	60	10	70	10	80	10	90	10	100
TOTAL R\$		301.864,62	100,00	10,16	10,16	12,22	22,38	11,46	33,84	15,47	49,31	13,37	62,67	14,45	77,12	22,88	100,00


Alan Jhon Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA 173.945/D
RT-ALAN JHON ALVES MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 173.945/D

Proponentes: CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

ORÇAMENTO PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: ALAN JHON ALVES MARTINS - CREA: 173.945/D-MG	
BASE DE DADOS: SEINFRA-MG - REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA - AGOSTO/2024	
NOME: CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL	DATA: 29/10/2024
MUNICÍPIO: COROMANDEL	
ENDEREÇO: RUA ARTUR BERNARDES, 12	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: MATERIAIS/SERVIÇOS E MÃO DE OBRA:

ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DISCRIMINAÇÃO	LOCAL DA INTERVENÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	UNITÁRIO	VALOR COM	VALOR TOTAL
						SEM IPI	IBI	IBS
						R\$	24,85%	R\$
OBRA REFORMA - COPA								
1								
1.1	ED-48436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIPO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	COPA	1,00	m³	150,03	187,31	187,31
1.2	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALZARAGUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	COPA	3,57	m²	18,33	22,89	81,70
1.3	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	COPA	7,60	m²	17,53	21,89	166,34
1.4	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	COPA	7,60	m²	16,36	20,43	155,23
1.5	ED-48505	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	COPA	9,60	m	2,70	3,37	32,36
1.6	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIPO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	COPA	0,85	m²	48,84	60,98	51,83
1.7	ED-50932	ASSENTAMENTO DE JANELA METÁLICA, TIPO DE CORRER OU MÁXIM-AR, EXCLUSIVE FORNECIMENTO	COPA	3,57	m²	158,18	197,49	705,03
1.8	ED-21631	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/Faixa, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	COPA	1,52	m²	388,23	484,71	736,75
1.9	ED-48348	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	COPA	7,70	m²	50,64	63,22	486,83
1.10	ED-48342	FURO DE BOJO EM BANCADA DE GRANITO/MÁRMORE, INCLUSIVE COLAGEM COM MASSA PLÁSTICA	COPA	1,00	UNID	112,67	140,67	140,67
1.11	ED-50278	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X390X115MM), NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COPA	1,00	UNID	486,15	606,96	606,96
1.12	ED-50324	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COPA	1,00	UNID	164,77	205,72	205,72
1.13	ED-51003	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	COPA	0,60	m²	377,34	471,11	282,67
1.14	ED-9906	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	COPA	0,20	m³	3.015,72	3.765,13	753,03
1.15	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	COPA	1,52	m³	39,48	49,29	74,92
1.16	ED-49785	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 18MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	COPA	1,00	m³	690,00	861,47	861,47
1.17	ED-50568	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM	COPA	7,90	m²	42,90	53,56	423,13
1.18	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO. (PISO SOBRE PISO)	COPA	7,90	m²	131,33	163,97	1.295,33
1.19	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	COPA	9,60	m	12,41	15,49	148,74
1.20	ED-50715	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), EM DIAGONAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA , INCLUSIVE REJUNTAMENTO	COPA	2,64	m²	105,90	132,22	349,05
1.21	ED-50707	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/ TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	COPA	10,00	m	3,50	4,37	43,70
1.22	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	COPA	97,30	m²	6,82	8,51	828,49
1.23	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	COPA	84,00	m²	15,14	18,90	1.587,79



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: MATERIAIS/SERVIÇOS E MÃO DE OBRA:								
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIMINAÇÃO	LOCAL DA INTERVENÇÃO	QUANTIDADE	UNID	UNITÁRIO	VALOR COM	VALOR TOTAL
						SEM BDI	BDI	
1.24	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	COPA	13,30	m²	16,77	20,94	278,47
1.25	REGIONAL	HIDRALICA/ESGOTO	COPA	1,00	VB	2.402,88	3.000,00	3.000,00
1.26	REGIONAL	ELÉTRICA	COPA	1,00	VB	3.203,85	4.000,00	4.000,00
SUBTOTAL								17.483,49
2 OBRA REFORMA - SALA JURIDICO								
2.1	ED-48436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIPOLO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA JURIDICO	2,20	m³	150,03	187,31	412,09
2.2	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIPOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	SALA JURIDICO	22,15	m²	66,02	82,43	1.825,74
2.3	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	SALA JURIDICO	42,10	m²	13,90	17,35	730,61
2.4	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	SALA JURIDICO	42,10	m²	34,92	43,60	1.835,46
2.5	ED-49602	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURAS VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	SALA JURIDICO	1,00	UNID	914,90	1.142,25	1.142,25
2.6	ED-50707	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	SALA JURIDICO	15,00	m	3,50	4,37	65,55
2.7	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	SALA JURIDICO	60,90	m²	6,82	8,51	518,55
2.8	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SALA JURIDICO	60,90	m²	15,14	18,90	1.151,15
2.9	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SALA JURIDICO	17,10	m²	16,77	20,94	358,03
2.10	ED-50526	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	SALA JURIDICO	3,36	m²	24,73	30,88	103,74
2.11	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO, (PISO SOBRE PISO)	SALA JURIDICO	17,06	m²	131,33	163,97	2.797,25
2.12	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (EMBITIDO)	SALA JURIDICO	17,40	m	12,41	15,49	269,59
2.13	ED-51003	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	SALA JURIDICO	0,60	m²	377,34	471,11	282,67
2.14	ED-48505	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA JURIDICO	17,40	m	2,70	3,37	58,65
2.15	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA JURIDICO	3,48	m²	9,81	12,25	42,62
2.16	REGIONAL	ELÉTRICA/LÓGICA	SALA JURIDICO	1,00	VB	3.203,85	4.000,00	4.000,00
SUBTOTAL								15.593,98
3 OBRA REFORMA - SALA CONTROLE INTERNO								
3.1	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIPOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	SALA CONTROLE INTERNO	10,92	m²	66,02	82,43	900,09
3.2	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	SALA CONTROLE INTERNO	17,50	m²	13,90	17,35	303,70
3.3	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	SALA CONTROLE INTERNO	17,50	m²	34,92	43,60	762,96
3.4	ED-48493	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALIZAR/ GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SALA CONTROLE INTERNO	3,60	m²	13,20	16,48	59,33
3.5	ED-48516	REMOÇÃO MANUAL DE VIDRO EM ESQUADRIAS, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE LIMPEZA DO ENCAIXE, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SALA CONTROLE INTERNO	3,20	m²	6,43	8,03	25,69
3.6	ED-48437	REMOÇÃO MANUAL DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SALA CONTROLE INTERNO	1,20	m²	53,08	66,27	79,52
3.7	ED-50707	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	SALA CONTROLE INTERNO	15,00	m	3,50	4,37	65,55
3.8	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	SALA CONTROLE INTERNO	92,61	m²	6,82	8,51	788,55
3.9	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SALA CONTROLE INTERNO	68,95	m²	15,14	18,90	1.303,31
3.10	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SALA CONTROLE INTERNO	23,66	m²	16,77	20,94	495,38



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: MATERIAIS/SERVIÇOS E MÃO DE OBRA:								
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DISCRIMINAÇÃO	LOCAL DA INTERVENÇÃO	QUANTIDADE	UNID	UNITÁRIO	VALOR COM	VALOR TOTAL
						SEM BDI	BDI	
						R\$	24,85%	R\$
3.11	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO. (PISO SOBRE PISO)	SALA CONTROLE INTERNO	23,66	m²	131,33	163,97	3.879,42
3.12	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (EMBUTIDO)	SALA CONTROLE INTERNO	19,70	m	12,41	15,49	305,23
3.13	ED-51003	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	SALA CONTROLE INTERNO	0,60	m²	377,34	471,11	282,67
3.14	ED-48505	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA CONTROLE INTERNO	19,70	m	2,70	3,37	66,41
3.15	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA CONTROLE INTERNO	3,94	m²	9,81	12,25	48,26
3.16	REGIONAL	ELETRIC/ALÓGICA	SALA CONTROLE INTERNO	1,00	VB	3.203,85	4.000,00	4.000,00
SUBTOTAL								13.366,06
4 OBRA REFORMA - SALA 4								
4.1	ED-48436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIPOLO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA 4	9,10	m³	150,03	187,31	1.704,54
4.2	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALZAR/GRUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SALA 4	4,41	m²	18,33	22,89	100,92
4.3	ED-48437	REMOÇÃO MANUAL DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓZA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SALA 4	2,82	m²	53,08	66,27	186,88
4.4	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIPOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	SALA 4	12,25	m²	66,02	82,43	1.009,72
4.5	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	SALA 4	15,67	m²	13,90	17,35	271,94
4.6	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	SALA 4	15,67	m²	34,92	43,60	683,17
4.7	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICO) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	SALA 4	58,10	m²	6,82	8,51	494,71
4.8	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SALA 4	58,10	m²	15,14	18,90	1.098,22
4.9	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SALA 4	14,82	m²	16,77	20,94	310,29
4.10	ED-50707	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/ TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	SALA 4	25,00	m	3,50	4,37	109,24
4.11	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO. (PISO SOBRE PISO)	SALA 4	14,82	m²	131,33	163,97	2.429,97
4.12	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (EMBUTIDO)	SALA 4	16,60	m	12,41	15,49	257,20
4.13	ED-51003	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	SALA 4	0,60	m²	377,34	471,11	282,67
4.14	ED-48505	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA 4	16,60	m	2,70	3,37	55,96
4.15	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA 4	3,32	m²	9,81	12,25	40,66
4.16	REGIONAL	ELETRIC/ALÓGIC/AR CONDICIONADO	SALA 4	1,00	VB	3.604,33	4.500,00	4.500,00
4.17	REGIONAL	PONTO DE AR CONDICIONADO (TUBULAÇÃO DRENO, TUBULAÇÃO CONDENSADORA)	SALA 4	1,00	VB	2.002,40	2.500,00	2.500,00
SUBTOTAL								16.036,10
5 OBRA REFORMA - SALA SECRETARIA								
5.1	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	SALA SECRETARIA	7,35	m²	13,90	17,35	127,55
5.2	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	SALA SECRETARIA	7,35	m²	34,92	43,60	320,44
5.3	ED-50707	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/ TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	SALA SECRETARIA	25,00	m	3,50	4,37	109,24
5.4	REGIONAL	ELETRIC/ALÓGIC/AR CONDICIONADO	SALA SECRETARIA	1,00	VB	2.803,37	3.500,00	3.500,00
5.5	REGIONAL	PONTO DE AR CONDICIONADO (TUBULAÇÃO DRENO, TUBULAÇÃO CONDENSADORA)	SALA SECRETARIA	1,00	VB	2.002,40	2.500,00	2.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: MATERIAIS/SERVIÇOS E MÃO DE OBRA:								
ITEM	CÓDIGO SINFRA	DISCRIMINAÇÃO	LOCAL DA INTERVENÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	UNITÁRIO SEM BDI	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL
						RS	24,85%	RS
5.6	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	SALA SECRETARIA	68,60	m²	6,82	8,51	584,11
5.7	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SALA SECRETARIA	68,60	m²	15,14	18,90	1.296,70
5.8	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SALA SECRETARIA	23,37	m²	16,77	20,94	489,31
5.9	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO. (PISO SOBRE PISO)	SALA SECRETARIA	23,37	m²	131,33	163,97	3.831,87
5.10	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (EMBUTIDO)	SALA SECRETARIA	19,60	m	12,41	15,49	303,68
5.11	ED-51003	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	SALA SECRETARIA	0,60	m²	377,34	471,11	282,67
5.12	ED-48505	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA SECRETARIA	19,60	m	2,70	3,37	66,07
5.13	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA SECRETARIA	3,92	m²	9,81	12,25	48,01
SUBTOTAL								13.459,66
6 OBRA REFORMA - CIRCULAÇÃO - LAVATÓRIOS								
6.1	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIPOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	CIRCULAÇÃO - LAVATÓRIOS	3,50	m²	66,02	82,43	288,49
6.2	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	CIRCULAÇÃO - LAVATÓRIOS	7,00	m²	13,90	17,35	121,48
6.3	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	CIRCULAÇÃO - LAVATÓRIOS	7,00	m²	34,92	43,60	305,18
6.4	ED-21631	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSÓLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	CIRCULAÇÃO - LAVATÓRIOS	1,41	m²	388,23	484,71	683,43
6.5	ED-48348	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	CIRCULAÇÃO - LAVATÓRIOS	3,65	m²	50,64	63,22	230,77
6.6	ED-50279	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CIRCULAÇÃO - LAVATÓRIOS	2,00	UNID	342,98	428,21	856,42
6.7	ED-51150	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (60X90)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINNESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CIRCULAÇÃO - LAVATÓRIOS	2,55	m²	396,00	494,41	1.260,74
6.8	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA , INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CIRCULAÇÃO - LAVATÓRIOS	2,00	UNID	132,77	165,76	331,53
6.9	ED-50715	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), EM DIAGONAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA , INCLUSIVE REJUNTAMENTO	CIRCULAÇÃO - LAVATÓRIOS	5,10	m²	105,90	132,22	674,30
6.10	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	CIRCULAÇÃO - LAVATÓRIOS	15,40	m²	6,82	8,51	131,13
6.11	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	CIRCULAÇÃO - LAVATÓRIOS	15,40	m²	15,14	18,90	291,10
6.12	REGIONAL	ELETRICA	CIRCULAÇÃO - LAVATÓRIOS	1,00	VB	480,57	600,00	600,00
6.13	REGIONAL	HIDRAULICA/ESGOTO	CIRCULAÇÃO - LAVATÓRIOS	1,00	VB	1.201,44	1.500,00	1.500,00
SUBTOTAL								7.274,56
7 OBRA REFORMA - SALA FINANCEIRO								
7.1	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	SALA FINANCEIRO	103,97	m²	6,82	8,51	885,28
7.2	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SALA FINANCEIRO	79,46	m²	15,14	18,90	1.501,98
7.3	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SALA FINANCEIRO	24,51	m²	16,77	20,94	513,17
7.4	ED-48493	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUÁDRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALZAR/ GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SALA FINANCEIRO	3,60	m²	13,20	16,48	59,33
7.5	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIPOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	SALA FINANCEIRO	11,09	m²	66,02	82,43	914,10
7.6	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	SALA FINANCEIRO	22,18	m²	13,90	17,35	384,92
7.7	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	SALA FINANCEIRO	22,18	m²	34,92	43,60	967,00



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: MATERIAIS/SERVIÇOS E MÃO DE OBRA:								
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DISCRIMINAÇÃO	LOCAL DA INTERVENÇÃO	QUANTIDADE	UNID	UNITÁRIO	VALOR COM	VALOR TOTAL
						SEM BDI	BDI	
						RS	24,85%	RS
7.8	ED-50707	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/ TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	SALA FINANCEIRO	25,00	m	3,50	4,37	109,24
7.9	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO. (PISO SOBRE PISO)	SALA FINANCEIRO	24,51	m²	131,33	163,97	4.018,79
7.10	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (EMBUTIDO)	SALA FINANCEIRO	20,00	m	12,41	15,49	309,88
7.11	ED-51003	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	SALA FINANCEIRO	0,60	m²	377,34	471,11	282,67
7.12	ED-48505	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA FINANCEIRO	20,00	m	2,70	3,37	67,42
7.13	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA FINANCEIRO	4,00	m²	9,81	12,25	48,99
7.14	REGIONAL	ELETRIC/ALÓGICA	SALA FINANCEIRO	1,00	VB	2.402,89	3.000,00	3.000,00
SUBTOTAL								13.062,77
OBRA REFORMA - SANITÁRIOS ADAPTADOS								
8.1	ED-48436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIPOLO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SANITÁRIOS ADAPTADOS	19,05	m³	150,03	187,31	3.568,30
8.2	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SANITÁRIOS ADAPTADOS	20,81	m²	17,53	21,89	455,45
8.3	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SANITÁRIOS ADAPTADOS	20,81	m²	16,36	20,43	425,05
8.4	ED-48467	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SANITÁRIOS ADAPTADOS	6,00	UNID	42,58	53,16	318,97
8.5	ED-48470	REMOÇÃO MANUAL DE METAIS COMUNS E ACABAMENTOS (TORNEIRA, ACABAMENTO PARA REGISTRO, SIFÃO, ENGATE FLEXÍVEL, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SANITÁRIOS ADAPTADOS	20,00	UNID	6,35	7,93	158,56
8.6	ED-48471	REMOÇÃO MANUAL DE METAIS EMBUTIDOS (BASE DE REGISTRO, VÁLVULA DE DESCARGA, TORNEIRA ANTIVANDALISMO, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SANITÁRIOS ADAPTADOS	15,00	UNID	20,22	25,24	378,67
8.7	ED-48500	DEMOLIÇÃO MANUAL DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE (ÁGUA, ELÉTRICA, GASES, ETC.), INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SANITÁRIOS ADAPTADOS	6,00	m	8,24	10,29	61,73
8.8	ED-48502	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO OU EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SANITÁRIOS ADAPTADOS	130,90	m²	20,45	25,53	3.342,12
8.9	ED-48493	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCOALIZAR/ GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SANITÁRIOS ADAPTADOS	5,46	m²	13,20	16,48	89,98
8.10	ED-49785	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 18MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	SANITÁRIOS ADAPTADOS	2,08	m³	690,00	861,47	1.791,85
8.11	ED-50568	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM	SANITÁRIOS ADAPTADOS	20,81	m²	42,90	53,56	1.114,60
8.12	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	SANITÁRIOS ADAPTADOS	20,81	m²	145,92	182,18	3.791,19
8.13	ED-9906	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	SANITÁRIOS ADAPTADOS	0,20	m³	3.015,72	3.765,13	753,03
8.14	ED-50715	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	SANITÁRIOS ADAPTADOS	76,70	m²	105,90	132,22	10.140,98
8.15	REGIONAL	HIDRAULICA	SANITÁRIOS ADAPTADOS	1,00	VB	6.407,69	8.000,00	8.000,00
8.16	REGIONAL	ELETRICA	SANITÁRIOS ADAPTADOS	1,00	VB	2.402,88	3.000,00	3.000,00
8.17	ED-21631	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	SANITÁRIOS ADAPTADOS	1,52	m²	388,23	484,71	736,75



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: MATERIAIS/SERVIÇOS E MÃO DE OBRA:								
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DISCRIMINAÇÃO	LOCAL DA INTERVENÇÃO	QUANTIDADE	UNID	UNITÁRIO	VALOR COM	VALOR TOTAL
						SEM BDI	BDI	
						RS	24,85%	RS
8.18	ED-48348	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	SANITÁRIOS ADAPTADOS	7,70	m²	50,64	63,22	486,83
8.19	ED-50279	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SANITÁRIOS ADAPTADOS	2,00	UNID	342,98	428,21	856,42
8.20	ED-51150	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (60X90)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINISSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SANITÁRIOS ADAPTADOS	2,55	m²	396,00	494,41	1.260,74
8.21	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SANITÁRIOS ADAPTADOS	2,00	UNID	132,77	165,76	331,53
8.22	ED-50298	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLA, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	SANITÁRIOS ADAPTADOS	2,00	UNID	754,86	942,44	1.884,89
8.23	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SANITÁRIOS ADAPTADOS	2,00	UNID	152,99	191,01	382,02
8.24	ED-48156	ASSENTO BRANCO PARA VASO	SANITÁRIOS ADAPTADOS	2,00	UNID	54,19	67,66	135,31
8.25	ED-48182	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	SANITÁRIOS ADAPTADOS	2,00	UNID	67,49	84,26	168,52
8.26	ED-48183	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	SANITÁRIOS ADAPTADOS	2,00	UNID	66,76	83,35	166,71
8.27	ED-48188	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 ML	SANITÁRIOS ADAPTADOS	2,00	UNID	65,35	81,59	163,18
8.28	ED-48160	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1,1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	SANITÁRIOS ADAPTADOS	4,00	UNID	229,30	286,28	1.145,12
8.29	ED-48533	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS	SANITÁRIOS ADAPTADOS	3,87	m²	694,61	867,22	3.356,14
8.30	ED-49603	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETAS/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	SANITÁRIOS ADAPTADOS	2,00	UNID	944,28	1.178,93	2.357,87
8.31	ED-49593	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (55X160)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, COM ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, INCLUSIVE MARCO EM CANTONEIRA DE AÇO COM ABAS IGUAIS, LARGURA DE 1,1/4" (31,75MM), ESP. 1/8" (3,17MM), TARJETA LIVRE/Ocupado E DOBRADIÇAS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	SANITÁRIOS ADAPTADOS	2	UNID	511,41	638,50	1.276,99
8.32	ED-50526	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	SANITÁRIOS ADAPTADOS	11,08	m²	24,73	30,88	342,10
SUBTOTAL								52.441,57
9 OBRA REFORMA - ÁREA DE SERVIÇO								
9.1	ED-49785	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 18MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	ÁREA DE SERVIÇO	0,45	m³	690,00	861,47	387,66
9.2	ED-50568	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM	ÁREA DE SERVIÇO	6,15	m²	42,90	53,56	329,40
9.3	ED-50753	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	ÁREA DE SERVIÇO	6,15	m²	73,01	91,15	560,59
9.4	ED-9156	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLA, CAPACIDADE 37 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA	ÁREA DE SERVIÇO	1,00	UNID	637,94	796,47	796,47
9.5	ED-50331	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	ÁREA DE SERVIÇO	1,00	UNID	82,71	103,26	103,26
9.6	ED-20574	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHA GALVANIZADA, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM	ÁREA DE SERVIÇO	9,85	m²	311,08	388,38	3.825,58
9.7	ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ÁREA DE SERVIÇO	9,85	m²	97,98	122,33	1.204,93
9.8	REGIONAL	ELETRICA	ÁREA DE SERVIÇO	1,00	VB	640,77	800,00	800,00
9.9	REGIONAL	HIDRAULICA/ESGOTO	ÁREA DE SERVIÇO	1,00	VB	1.601,92	2.000,00	2.000,00
SUBTOTAL								10.007,89
10 OBRA REFORMA - SALA 3								
10.1	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIPOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	SALA 3	19,95	m²	66,02	82,43	1.644,40
10.2	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	SALA 3	19,95	m²	13,90	17,35	346,22
10.3	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICADO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	SALA 3	19,95	m²	34,92	43,60	869,77
10.4	ED-50707	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	SALA 3	12,00	m	3,50	4,37	52,44



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: MATERIAIS/SERVIÇOS E MÃO DE OBRA:								
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO	LOCAL DA INTERVENÇÃO	QUANTIDADE	UNID	UNITÁRIO	VALOR COM	VALOR TOTAL
						SEM RDI	RDI	
						RS	24,85%	RS
10.5	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMESSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	SALA 3	70,51	m²	6,82	8,51	600,38
10.6	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SALA 3	56,77	m²	15,14	18,90	1.073,08
10.7	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SALA 3	13,74	m²	16,77	20,94	287,68
10.8	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO. (PISO SOBRE PISO)	SALA 3	13,74	m²	131,33	163,97	2.252,89
10.9	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (EMBUTIDO)	SALA 3	16,22	m	12,41	15,49	251,31
10.10	ED-51003	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	SALA 3	0,60	m²	377,34	471,11	282,67
10.11	ED-48505	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA 3	16,22	m	2,70	3,37	54,68
10.12	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA 3	3,25	m²	9,81	12,25	39,81
10.13	REGIONAL	PONTO DE AR CONDICIONADO (TUBULAÇÃO DRENO, TUBULAÇÃO CONDENSADORA)	SALA 3	1,00	VB	2.002,40	2.500,00	2.500,00
10.13	REGIONAL	ELÉTRIC/LÓGICA	SALA 3	1,00	VB	2.402,89	3.000,00	3.000,00
SUBTOTAL								13.255,31
11 OBRA REFORMA - SALA 2								
11.1	ED-48436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA 2	19,95	m³	150,03	187,31	3.736,88
11.2	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	SALA 2	19,95	m²	66,02	82,43	1.644,40
11.3	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	SALA 2	39,90	m²	13,90	17,35	692,43
11.4	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	SALA 2	39,90	m²	34,92	43,60	1.739,55
11.5	ED-50707	RASCO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/ TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	SALA 2	24,00	m	3,50	4,37	104,87
11.6	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMESSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	SALA 2	69,11	m²	6,82	8,51	588,46
11.7	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SALA 2	56,00	m²	15,14	18,90	1.058,53
11.8	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SALA 2	13,11	m²	16,77	20,94	274,49
11.9	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO. (PISO SOBRE PISO)	SALA 2	13,11	m²	131,33	163,97	2.149,59
11.10	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (EMBUTIDO)	SALA 2	16,00	m	12,41	15,49	247,90
11.11	ED-51003	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	SALA 2	0,60	m²	377,34	471,11	282,67
11.12	ED-48505	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA 2	16,00	m	2,70	3,37	53,94
11.13	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA 2	3,20	m²	9,81	12,25	39,19
11.14	REGIONAL	PONTO DE AR CONDICIONADO (TUBULAÇÃO DRENO, TUBULAÇÃO CONDENSADORA)	SALA 2	1,00	VB	2.002,40	2.500,00	2.500,00
11.15	REGIONAL	ELÉTRIC/LÓGICA	SALA 2	1,00	VB	2.402,89	3.000,00	3.000,00
SUBTOTAL								18.112,89
12 OBRA REFORMA - SALA 1								
12.1	ED-48493	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCOALIZAR/ GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SALA 1	1,68	m³	13,20	16,48	27,69
12.2	ED-49603	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/ VERNIZ, TIPO FRANCHETAS/SARFAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	SALA 1	1,00	UNID	944,28	1.178,93	1.178,93
12.3	ED-50526	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	SALA 1	3,36	m²	24,73	30,88	103,74
12.4	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	SALA 1	19,95	m²	66,02	82,43	1.644,40



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: MATERIAIS/SERVIÇOS E MÃO DE OBRA:								
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DISCRIMINAÇÃO	LOCAL DA INTERVENÇÃO	QUANTIDADE	UNID	UNITÁRIO	VALOR COM	VALOR TOTAL
						SEM BDI	BDI	
						RS	24,85%	RS
12.5	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	SALA 1	19,95	m²	13,90	17,35	346,22
12.6	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	SALA 1	19,95	m²	34,92	43,60	869,77
12.7	ED-50707	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	SALA 1	12,00	m	3,50	4,37	52,44
12.8	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	SALA 1	70,51	m²	6,82	8,51	600,38
12.9	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SALA 1	56,77	m²	15,14	18,90	1.073,08
12.10	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SALA 1	13,74	m²	16,77	20,94	287,68
12.11	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO. (PISO SOBRE PISO)	SALA 1	13,11	m²	131,33	163,97	2.149,59
12.12	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (EMBUTIDO)	SALA 1	16,00	m	12,41	15,49	247,90
12.13	ED-51003	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	SALA 1	0,60	m²	377,34	471,11	282,67
12.14	ED-48505	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA 1	16,00	m	2,70	3,37	53,94
12.15	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA 1	3,20	m²	9,81	12,25	39,19
12.16	REGIONAL	PONTO DE AR CONDICIONADO (TUBULAÇÃO DRENO, TUBULAÇÃO CONDENSADORA)	SALA 1	1,00	VB	2.002,40	2.500,00	2.500,00
12.17	REGIONAL	ELÉTRICA/LOGICA	SALA 1	1,00	VB	2.402,89	3.000,00	3.000,00
SUBTOTAL								14.457,61
13 OBRA REFORMA - ÁREA DE CIRCULAÇÃO								
13.1	ED-50707	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	ÁREA DE CIRCULAÇÃO	30,00	m	3,50	4,37	131,09
13.2	ED-49686	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	ÁREA DE CIRCULAÇÃO	43,62	m²	64,88	81,00	3.533,34
13.3	ED-49688	COLOCAÇÃO DE MOLDURA DE GESSO	ÁREA DE CIRCULAÇÃO	25,00	m	7,59	9,48	237,00
13.4	ED-50485	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	ÁREA DE CIRCULAÇÃO	43,62	m²	18,65	23,28	1.015,67
13.5	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	ÁREA DE CIRCULAÇÃO	164,27	m²	6,82	8,51	1.398,72
13.6	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	ÁREA DE CIRCULAÇÃO	120,65	m²	15,14	18,90	2.280,56
13.7	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	ÁREA DE CIRCULAÇÃO	43,62	m²	20,94	26,14	1.140,38
13.8	REGIONAL	ELÉTRICA	ÁREA DE CIRCULAÇÃO	1,00	VB	2.002,40	2.500,00	2.500,00
SUBTOTAL								12.236,76
14 OBRA REFORMA - RECEPÇÃO/ESPERA								
14.1	ED-50707	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	RECEPÇÃO/ESPERA	5,00	m	3,50	4,37	21,85
14.2	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	RECEPÇÃO/ESPERA	23,00	m²	18,33	22,89	526,36
14.3	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	RECEPÇÃO/ESPERA	3,20	m²	66,02	82,43	263,76
14.4	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	RECEPÇÃO/ESPERA	6,40	m²	13,90	17,35	111,07
14.5	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	RECEPÇÃO/ESPERA	6,40	m²	34,92	43,60	279,02
14.6	ED-29483	JANELA EM ALUMÍNIO FIXA COMPLETA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFS E VIDRO LISO 8MM E INSTALAÇÃO	RECEPÇÃO/ESPERA	6,88	m²	600,56	749,80	5.158,62
14.7	ED-29487	PORTA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS, COMPLETA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFS, VIDRO, FERRAGENS E INSTALAÇÃO	RECEPÇÃO/ESPERA	12,92	m²	1.300,00	1.623,05	20.969,81
14.8	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	RECEPÇÃO/ESPERA	6,40	m²	6,82	8,51	54,49
14.9	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	RECEPÇÃO/ESPERA	6,40	m²	15,14	18,90	120,97
14.10	REGIONAL	ELÉTRICA/LOGICA	RECEPÇÃO/ESPERA	1,00	VB	720,87	900,00	900,00
SUBTOTAL								28.405,95
15 OBRA REFORMA - SALA SECRETARIA DA PRESIDENCIA								



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: MATERIAIS/SERVIÇOS E MÃO DE OBRA:								
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DISCRIMINAÇÃO	LOCAL DA INTERVENÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	UNITÁRIO	VALOR COM	VALOR TOTAL
						SEM BDI	BDI	
						RS	RS	RS
15.1	ED-50526	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	SALA SECRETARIA DA PRESIDENCIA	3,36	m²	24,73	30,88	103,74
15.2	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	SALA SECRETARIA DA PRESIDENCIA	53,66	m²	6,82	8,51	456,90
15.3	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SALA SECRETARIA DA PRESIDENCIA	44,10	m²	15,14	18,90	833,59
15.4	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SALA SECRETARIA DA PRESIDENCIA	9,56	m²	16,77	20,94	200,16
15.5	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO, (PISO SOBRE PISO)	SALA SECRETARIA DA PRESIDENCIA	9,69	m²	131,33	163,97	1.588,83
15.6	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (EMBUTIDO)	SALA SECRETARIA DA PRESIDENCIA	12,70	m	12,41	15,49	196,77
15.7	ED-51003	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	SALA SECRETARIA DA PRESIDENCIA	0,60	m²	377,34	471,11	282,67
15.8	ED-48505	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA SECRETARIA DA PRESIDENCIA	12,70	m	2,70	3,37	42,81
15.9	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA SECRETARIA DA PRESIDENCIA	2,54	m²	9,81	12,25	31,11
15.10	REGIONAL	PONTO DE AR CONDICIONADO (TUBULAÇÃO DRENO, TUBULAÇÃO CONDENSADORA)	SALA SECRETARIA DA PRESIDENCIA	1,00	VB	2.002,40	2.500,00	2.500,00
15.11	REGIONAL	ELÉTRIC/ALÓGICA	SALA SECRETARIA DA PRESIDENCIA	1,00	VB	480,58	600,00	600,00
SUBTOTAL								6.836,58
16 OBRA REFORMA - SALA PRESIDÊNCIA								
16.1	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALZAR/ARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	SALA PRESIDENCIA	4,20	m²	18,33	22,89	96,12
16.2	REGIONAL	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (100X210)CM, TIPO DE CORRER, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/ VERNIZ, TIPO PRANCHET/ASARRAFADA, INCLUSIVE MARCO, ALZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	SALA PRESIDENCIA	1,00	UNID	1.601,92	2.000,00	2.000,00
16.3	ED-50526	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	SALA PRESIDENCIA	4,00	m²	24,73	30,88	123,50
16.4	REGIONAL	REMOÇÃO MANUAL DE QUADRO DE ENERGI/ALÓGICA COM DIMENSÕES DE 80X80	SALA PRESIDENCIA	1,00	UNID	120,15	150,00	150,00
16.5	ED-48227	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIPOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 10CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	SALA PRESIDENCIA	0,64	m²	105,25	131,40	84,10
16.6	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA PRESIDENCIA	10,00	m²	9,81	12,25	122,48
16.7	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	SALA PRESIDENCIA	10,64	m²	13,90	17,35	184,65
16.8	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	SALA PRESIDENCIA	10,64	m²	34,92	43,60	463,88
16.9	ED-50707	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/ TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	SALA PRESIDENCIA	30,00	m	3,50	4,37	131,09
16.10	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	SALA PRESIDENCIA	112,93	m²	6,82	8,51	961,57
16.11	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SALA PRESIDENCIA	80,15	m²	15,14	18,90	1.515,02
16.12	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	SALA PRESIDENCIA	32,78	m²	16,77	20,94	686,33
16.13	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO, (PISO SOBRE PISO)	SALA PRESIDENCIA	36,00	m²	131,33	163,97	5.902,76
16.14	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (EMBUTIDO)	SALA PRESIDENCIA	29,90	m	12,41	15,49	463,27
16.15	ED-51003	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	SALA PRESIDENCIA	0,60	m²	377,34	471,11	282,67
16.16	ED-48505	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA PRESIDENCIA	29,90	m	2,70	3,37	100,79
16.17	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SALA PRESIDENCIA	5,25	m²	9,81	12,25	64,30
16.18	REGIONAL	ELÉTRIC/ALÓGICA	SALA PRESIDENCIA	1,00	VB	3.203,85	4.000,00	4.000,00
SUBTOTAL								17.332,52
17 OBRA REFORMA - SANITÁRIO SALA PRESIDÊNCIA								
17.1	ED-50715	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), H=1,50 M ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	SANITÁRIO SALA PRESIDENCIA	9,75	m²	105,90	132,22	1.289,11



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: MATERIAIS/SERVIÇOS E MÃO DE OBRA:								
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DISCRIMINAÇÃO	LOCAL DA INTERVENÇÃO	QUANTIDADE	UNID	UNITÁRIO SEM BDI RS	VALOR COM BDI 24,85% RS	VALOR TOTAL RS
17.2	ED-21631	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30MM), EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FIURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL.	SANITÁRIO SALA PRESIDÊNCIA	0,55	m²	388,23	484,71	266,59
17.3	ED-48348	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	SANITÁRIO SALA PRESIDÊNCIA	0,25	m²	50,64	63,22	15,81
17.4	ED-50279	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SANITÁRIO SALA PRESIDÊNCIA	1,00	UNID	342,98	428,21	428,21
17.5	ED-51150	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (60X90)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESSEON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SANITÁRIO SALA PRESIDÊNCIA	1,00	m²	396,00	494,41	494,41
17.6	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA , INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SANITÁRIO SALA PRESIDÊNCIA	1,00	UNID	132,77	165,76	165,76
17.7	ED-50298	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	SANITÁRIO SALA PRESIDÊNCIA	1,00	UNID	754,86	942,44	942,44
17.8	ED-48156	ASSENTO BRANCO PARA VASO	SANITÁRIO SALA PRESIDÊNCIA	1,00	UNID	54,19	67,66	67,66
17.9	ED-48182	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	SANITÁRIO SALA PRESIDÊNCIA	1,00	UNID	67,49	84,26	84,26
17.10	ED-48183	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAÇO	SANITÁRIO SALA PRESIDÊNCIA	1,00	UNID	66,76	83,35	83,35
17.11	ED-48188	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 ML	SANITÁRIO SALA PRESIDÊNCIA	1,00	UNID	65,35	81,59	81,59
17.12	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO. (PISO SOBRE PISO)	SANITÁRIO SALA PRESIDÊNCIA	2,28	m²	131,33	163,97	373,84
17.13	ED-51003	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	SANITÁRIO SALA PRESIDÊNCIA	0,60	m²	377,34	471,11	282,67
17.14	REGIONAL	ELETRICA	SANITÁRIO SALA PRESIDÊNCIA	1,00	VB	240,29	300,00	300,00
SUBTOTAL								4.875,69
18	OBRA REFORMA - ARQUIVO SALA PRESIDÊNCIA							
18.1	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	ARQUIVO SALA PRESIDÊNCIA	45,43	m²	6,82	8,51	386,83
18.2	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	ARQUIVO SALA PRESIDÊNCIA	38,29	m²	15,14	18,90	723,77
18.3	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	ARQUIVO SALA PRESIDÊNCIA	7,14	m²	16,77	20,94	149,49
18.4	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO. (PISO SOBRE PISO)	ARQUIVO SALA PRESIDÊNCIA	7,14	m²	131,33	163,97	1.170,71
18.5	ED-50771	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (EMBUTIDO)	ARQUIVO SALA PRESIDÊNCIA	11,00	m	12,41	15,49	170,43
18.6	ED-51003	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	ARQUIVO SALA PRESIDÊNCIA	0,60	m²	377,34	471,11	282,67
18.7	ED-48505	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	ARQUIVO SALA PRESIDÊNCIA	11,00	m	2,70	3,37	37,08
18.8	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	ARQUIVO SALA PRESIDÊNCIA	2,20	m²	9,81	12,25	26,95
18.9	REGIONAL	ELÉTRICALÓGICA	ARQUIVO SALA PRESIDÊNCIA	1,00	VB	480,58	600,00	600,00
SUBTOTAL								3.547,92
19	OBRA REFORMA - PORTÃO VEÍCULOS							
19.1	ED-50985	PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	ENTRADA VEÍCULOS	6,30	m²	425,94	531,78	3.350,21
19.2	ED-50933	ASSENTAMENTO DE GRADIL E PORTÃO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO	ENTRADA VEÍCULOS	6,30	m²	112,81	140,84	887,29
19.3	ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	ENTRADA VEÍCULOS	6,30	m²	29,40	36,70	231,21
SUBTOTAL								4.468,72
20	OBRA REFORMA - ÁREA CIRCULAÇÃO 2							
20.1	ED-48210	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECA E ÚMIDA DE UMA MESMA UNIDADE (STRU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	ÁREA DE CIRCULAÇÃO 2	2,00	m²	105,89	132,20	264,41
20.2	ED-50753	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO. (PISO SOBRE PISO)	ÁREA DE CIRCULAÇÃO 2	10,62	m²	131,33	163,97	1.741,31



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: MATERIAIS/SERVIÇOS E MÃO DE OBRA:								
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DISCRIMINAÇÃO	LOCAL DA INTERVENÇÃO	QUANTIDADE	UNID	UNITARIO	VALOR COM	VALOR TOTAL
						SEM BDI	BDI	
						R\$	24,85%	R\$
20.3	ED-50771	RODAPE COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (EMBUTIDO)	ÁREA DE CIRCULAÇÃO 2	15,65	m	12,41	15,49	242,48
20.4	ED-51003	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	ÁREA DE CIRCULAÇÃO 2	0,60	m²	377,34	471,11	282,67
20.5	ED-48505	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	ÁREA DE CIRCULAÇÃO 2	15,65	m	2,70	3,37	52,76
20.6	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	ÁREA DE CIRCULAÇÃO 2	3,13	m²	9,81	12,25	38,34
20.7	REGIONAL	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X160)CM, TIPO DE CORRER, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO FRANCHETAS/SARRAFADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	ÁREA DE CIRCULAÇÃO 2	1,00	UNID	400,48	500,00	500,00
20.8	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	ÁREA DE CIRCULAÇÃO 2	65,40	m²	6,82	8,51	556,87
20.9	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICO CORRIDA (PVA)	ÁREA DE CIRCULAÇÃO 2	54,78	m²	15,14	18,90	1.035,47
20.10	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICO CORRIDA (PVA)	ÁREA DE CIRCULAÇÃO 2	10,62	m²	16,77	20,94	222,35
20.11	REGIONAL	ELÉTRICA	ÁREA DE CIRCULAÇÃO 3	1,00	VB	480,58	600,00	600,00
SUBTOTAL								5.536,65
OBRA REFORMA - PINTURA EXTERNA FUNDOS								
21.1	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	PAREDE EXTERNA FUNDOS LATERAL	269,44	m²	6,82	8,51	2.294,22
21.2	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICO CORRIDA (PVA)	PAREDE EXTERNA FUNDOS LATERAL	269,44	m²	15,14	18,90	5.093,03
SUBTOTAL								7.387,25
OBRA REFORMA - LIMPEZA OBRA								
22.1	REGIONAL	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	OBRA	6,00	MÊS	640,77	800,00	4.800,01
22.2	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	OBRA	210,25	m²	7,18	8,96	1.884,73
SUBTOTAL								6.684,74
TOTAL GERAL OBRA							301.864,62	


 Alan Jhonatas Martins
 Engenheiro Civil
 CREA-MG 178.345/D
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL/EMPRESA

ASSINATURA DO CONTRATANTE





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI

Obra: Reforma e adequação do pavimento térreo da Câmara Municipal de Coromandel

Local: Coromandel

$$BDI = \left[\frac{\{(1+AC+S+R+G) \times +DF\} (1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

ONDE:

AC = Taxa de rateio da Administração Central

S = Taxa representativa de seguros e garantias exigidas em editais

R = Taxa representativa de riscos e imprevistos

DF = Taxa representativa das despesas financeiras

L = Taxa representativa do lucro da empresa

I = Taxa representativa de impostos e taxas

Cálculo do BDI

Siglas (1)

I (Impostos e taxas)

PIS = 0,65%

ISS(2) = 1,50%

COFINS = 3,00%

CPRB(INSS) = 4,50%

I(total) = 9,65%

AC = 4,00%

SG = 1,00%

R = 1,27%

DF = 0,76%

L = 5,35%

I = 9,65%

BDI =	24,85 %
--------------	----------------

(1) SIGLA.

(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA

PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.

(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR,

ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.

(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

(5) INCIDÊNCIA.

Coromandel, 29 de outubro 2024

Local/Data

Alan Jhon Alves Martins

Engenheiro Civil

Responsável Técnico

Alan Jhon Alves Martins

Engenheiro Civil

CREA: 173.945/D





**CÂMARA MUNICIPAL DE
COROMANDEL**

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

MEMORIAL DESCRITIVO

OUTUBRO/2024

 (34) 3841 - 1203

 Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

1 OBJETIVO

1.1 OBJETIVO

O presente memorial tem como objetivo descrever as adequações das instalações da sede da Câmara Municipal de Coromandel, com o objetivo de adequar a acessibilidade dos sanitários e readequação interna das salas, afim de atender a demanda da Câmara.

Os Projetos foram elaborados levando em consideração as demandas da Câmara Municipal de Coromandel, sendo realizadas adequações das salas e sanitários adaptados.

RECEPÇÃO/ESPERA: Será realizada a remoção da porta de entrada principal e substituída por porta em alumínio com vidro, retiradas as janelas laterais da entrada e construídas paredes com altura de 1,00m, para colocação de janela em alumínio e vidro no restante do vão.

Será realizada a pintura geral da recepção/esperas e inclusive da fachada onde houve intervenção para retirada e instalação da porta e janelas, com lixamento e das paredes e teto e aplicação de tinta acrílica.

Será realizada a adequação das tomadas e interruptores, com troca de todas as tomadas e interruptores existentes, além de instalação de novos pontos de tomadas embutidas, conforme projeto elétrico.

SALA 1/ SALA 2/ SALA 3: Deverá ser realizada análise da estrutura existente afim de avaliar a remoção da parede divisória da Sala 1 e 2 (existentes), afim de redividir em Sala 1, Sala 2 e Sala 3, devendo ser executadas as novas paredes.

Será realizada a execução de novas paredes de vedação, com tijolo cerâmico de 12cm, afim de redividir o espaço em 03 salas, adequação das tomadas, interruptores e luminárias, com troca de todas as tomadas e interruptores existentes, além de instalação de novos pontos de tomadas, embutidas, conforme projeto elétrico.

Será instalado pontos de ar condicionado, com dreno e tomadas para todas as salas.

Será executada pintura das paredes existentes, inclusive do teto. Pintura das porta de acesso.





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Fechamento de armário existente na parede, remoção de porta existente, abertura de nova porta e instalação de portas novas, com dimensão de 0,80X2,10m. Pintura da porta de acesso.

Será executado o assentamento de piso porcelanato nas salas, sendo piso sobre piso, com remoção dos rodapés existentes e embutimento dos novos rodapés.

FINANCEIRO/ARQUIVO: Será realizada a adequação das tomadas, interruptores e luminárias, com troca de todas as tomadas e interruptores existentes, além de instalação de novos pontos de tomadas, embutidas, conforme projeto elétrico.

Será executado fechamento de porta existente, com alvenaria com tijolo de 12cm, chapiscado e rebocado, para posterior pintura.

Será executada pintura das paredes existentes, inclusive da divisória de gesso acartonado existente e teto. Pintura da porta de acesso.

Será executado o assentamento de piso porcelanato nas salas, sendo piso sobre piso, com remoção dos rodapés existentes e embutimento dos novos rodapés.

SANITÁRIOS: Será realizada a adequação das tomadas, interruptores e luminárias, com troca de todas as tomadas e interruptores existentes, além de instalação de novos pontos de tomadas, embutidas, conforme projeto elétrico.

Será realizada a demolição de paredes existentes, conforme projeto arquitetônico, com remoção do piso existente e demolição do concreto para execução de novo concreto, contrapiso e piso porcelanato. Será executado revestimento em azulejo dos sanitários, divisória do sanitário masculino em granito e divisória do sanitário feminino em alvenaria.

Instalação de portas de 80cm (vão livre), abrindo para fora, instalação de barras no vaso, nos dois sanitários.

LAVATÓRIOS CIRCULAÇÃO: Será realizada a instalação de tomadas, interruptores e arandela, embutidas, conforme projeto elétrico. Revestimento da parede dos lavatórios, com azulejo porcelanato, com instalação de bancada de granito e cubas de embutir.

Construção de parede nos lavatórios, conforme projeto arquitetônico e pintura com tinta acrílica.

CIRCULAÇÃO: Será realizada a adequação das tomadas, interruptores e luminárias,





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

com troca de todas as tomadas e interruptores existentes, além de instalação de novos pontos de tomadas, embutidas, conforme projeto elétrico.

Será executado forro em gesso acartonado, além de ressalvo entre a Circulação e a Recepção/Espera, será executada também detalhe em gesso para esconder tubulação de energia existente na Recepção/Espera e corredor da sala da Presidência.

Será executada pintura das paredes existentes, inclusive do forro de gesso instalado.

CIRCULAÇÃO 2: Será realizada a adequação das tomadas, interruptores e luminárias, com troca de todas as tomadas e interruptores existentes, além de instalação de novos pontos de tomadas, embutidas, conforme projeto elétrico.

Instalação de fechamento em gesso acartonado conforme projeto arquitetônico, porta de correr.

Será executado o assentamento de piso porcelanato nas salas, sendo piso sobre piso, com remoção dos rodapés existentes e embutimento dos novos rodapés.

Será executada pintura das paredes existentes, inclusive do fechamento de gesso acartonado. Pintura da porta de acesso.

COPA: Será realizada a adequação das tomadas, interruptores e luminárias, com troca de todas as tomadas e interruptores existentes, além de instalação de novos pontos de tomadas, embutidas, conforme projeto elétrico.

Será executada parede em alvenaria com tijolo cerâmico de 12cm, inclusive chapisco e reboco.

Será realizada a demolição do concreto para execução de novo concreto, contrapiso e piso porcelanato. Será executado revestimento em azulejo, bancadas de granito para lanche e pia em granito para copa. Será executada pintura das paredes existentes e teto.

Será executada pintura das paredes existentes e novas, inclusive do teto. Pintura da porta de acesso.

JURIDICO: Será realizada a adequação das tomadas, interruptores e luminárias, com troca de todas as tomadas e interruptores existentes, além de instalação de novos pontos de tomadas, embutidas, conforme projeto elétrico.

Será executado chapisco e reboco em parede de alvenaria, além de fechamento de porta



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

existente com tijolo cerâmico de 12cm, inclusive chapisco e reboco.

Será executado o assentamento de piso porcelanato na sala, sendo piso sobre piso, com remoção dos rodapés existentes e embutimento dos novos rodapés.

Será executada abertura de porta para instalação de porta de madeira, inclusive pintura, conforme especificado em planilha

Será executada pintura das paredes existentes e novas, inclusive do teto. Pintura da porta de acesso.

SALA CONTROLE INTERNO: Será realizada a adequação das tomadas, interruptores e luminárias, com troca de todas as tomadas e interruptores existentes, além de instalação de novos pontos de tomadas, embutidas, conforme projeto elétrico.

Será executada fechamento de portas e janela com alvenaria tijolo cerâmico de 12cm, inclusive chapisco e reboco.

Será executado o assentamento de piso porcelanato na sala, sendo piso sobre piso, com remoção dos rodapés existentes e embutimento dos novos rodapés.

Será executada pintura das paredes existentes e novas, inclusive do teto. Pintura da porta de acesso.

SALA 4: Será executada a demolição de parede divisória em alvenaria.

Será executada a remoção de porta metálica de correr existente e construção de parede em alvenaria com tijolo cerâmico de 12cm, inclusive chapisco e reboco.

Será realizada adequação das tomadas, interruptores e luminárias, com troca de todas as tomadas e interruptores existentes, além de instalação de novos pontos de tomadas, embutidas, conforme projeto elétrico.

Será instalado pontos de ar condicionado, com dreno e tomada.

Será executado o assentamento de piso porcelanato na sala, sendo piso sobre piso, com remoção dos rodapés existentes e embutimento dos novos rodapés.

Será executada pintura das paredes existentes, inclusive do teto. Pintura das porta de acesso.

SALA SECRETARIA: Será realizada a adequação das tomadas, interruptores e





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

luminárias, com troca de todas as tomadas e interruptores existentes, além de instalação de novos pontos de tomadas, embutidas, conforme projeto elétrico.

Será executada fechamento de porta com alvenaria tijolo cerâmico de 12cm, inclusive chapisco e reboco.

Será executado o assentamento de piso porcelanato na sala, sendo piso sobre piso, com remoção dos rodapés existentes e embutimento dos novos rodapés.

Será executada pintura das paredes existentes e novas, inclusive do teto. Pintura da porta de acesso. Será instalado ponto de ar condicionado, com dreno e tomada.

SECRETÁRIA PRESIDENTE: Será realizada a adequação das tomadas, interruptores e luminárias, com troca de todas as tomadas e interruptores existentes, além de instalação de novos pontos de tomadas, embutidas, conforme projeto elétrico.

Será executado o assentamento de piso porcelanato na sala, sendo piso sobre piso, com remoção dos rodapés existentes e embutimento dos novos rodapés.

Será executada pintura das paredes existentes e novas, inclusive do teto. Pintura da porta de acesso. Será instalado ponto de ar condicionado, com dreno e tomada.

SALA PRESIDENTE: Será realizada a adequação das tomadas, interruptores e luminárias, com troca de todas as tomadas e interruptores existentes, além de instalação de novos pontos de tomadas, embutidas, conforme projeto elétrico.

Será executado o assentamento de piso porcelanato na sala, sendo piso sobre piso, com remoção dos rodapés existentes e embutimento dos novos rodapés.

Será executada pintura das paredes existentes, inclusive reparação e pintura do teto. Pintura da porta de acesso.

SALA PRESIDENTE: Será realizada a adequação das tomadas, interruptores e luminárias, com troca de todas as tomadas e interruptores existentes, além de instalação de novos pontos de tomadas, embutidas, conforme projeto elétrico.

Será executada parede na entrada da sala e fechamento de quadro de distribuição demolido, com tijolo cerâmico de 12cm, inclusive chapisco e reboco, além de instalação de porta de correr.

Será executado o assentamento de piso porcelanato na sala, sendo piso sobre piso, com



(34) 3841 - 1203



Rua Artur Bernardes, 12 - Centro - Coromandel-MG



licitacao@coromandel.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

remoção dos rodapés existentes e embutimento dos novos rodapés.

Será executada pintura das paredes existentes, inclusive reparação e pintura do teto.
Pintura da porta de acesso.

BANHEIRO PRESIDENTE: Será realizada a adequação das tomadas, interruptores e luminárias, com troca de todas as tomadas e interruptores existentes, além de instalação de novos pontos de tomadas, embutidas, conforme projeto elétrico.

Será executada a troca de vaso sanitário e instalação de bancada em granito com cuba oval de embutir.

Será executado o assentamento de piso porcelanato, sendo piso sobre piso.

Será executada pintura das paredes existentes, inclusive reparação e pintura do teto.

DEPÓSITO PRESIDENTE: Será realizada a adequação das tomadas, interruptores e luminárias, com troca de todas as tomadas e interruptores existentes, além de instalação de novos pontos de tomadas, embutidas, conforme projeto elétrico.

Será executado o assentamento de piso porcelanato, sendo piso sobre piso.

Será executada pintura das paredes existentes, inclusive reparação e pintura do teto.


Alan Jhon Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA-173.945/D
Alan Jhon Alves Martins
Engenheiro Civil
CREA: 173.945/D





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

-ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº /2024-

Instrumento Contratual para _____ que entre si celebram a Câmara Municipal de Coromandel e a empresa _____.

Aos ___ () dias do mês de _____ de 2024, na sede da **Câmara Municipal de Coromandel-MG**, com sede na Rua Artur Bernardes, n.º 12, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, neste ato representado pelo Sr. Presidente **KARINA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, casada, agente político, inscrito no CPF nº 047.689.506-55 e RG MG12.700.480, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Jaderson Murilo da Costa, 101 – Bairro Vale do Sol, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por seu representante o Sr. _____ doravante denominada CONTRATADA, atendendo ao disposto do artigo 53 da Lei Federal 14133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **03/2024**, por deliberação do Pregoeiro e comissão, Ata de Julgamento de Preços, e homologada conforme **Processo nº 044/2024**, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem:

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem como origem o processo licitatório n.º 044/2024, modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2024, bem como dispostos da Lei nº 14.133/2021, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando:

1 – OBJETIVO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PAVIMENTO TÉRREO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG.

2 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

2.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

- anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 2.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 2.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 2.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal responsável, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo determinado no Termode Referência;
 - 2.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 2.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 2.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

objeto do contrato;

- 2.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 2.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 2.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 2.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 2.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.1.15 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 2.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.17 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes,





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

- 2.1.18 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 2.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 2.1.20 Garantir a qualidade e eficiência no andamento dos serviços, devendo prestar assistência aos seus funcionários e provê-los em número compatível com os serviços em execução.
- 2.1.21 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 2.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 2.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 2.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 2.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 2.2.7 Comunicar o órgão de representação judicial do município para que sejam tomadas as providências necessárias em caso de descumprimento das obrigações por parte do Contratado;
- 2.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- 2.2.9 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 2.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 2.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 2.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3 – DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

- 3.1 – O pagamento desta despesa se dará por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
4.4.90.51.00 Obras e Instalações – FICHA 02.
- 3.2 – Este Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de renovação por outros exercícios de acordo com o interesse de ambas as partes, mediante Termo Aditivo.
- 3.3 – Para a aquisição do equipamento objeto deste Contrato, o custo total é de R\$ xxxxxxxx ().
- 3.4 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 4.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 4.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137, inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

contrato;

4.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

4.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, previstos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores no caso de rescisão administrativa do presente contrato.

4.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

4.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.4.3. Indenização e multas.

4.5. A rescisão imediata do CONTRATO caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

4.5.1 - Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

4.5.3 - Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

4.5.4 - Desatender às determinações do servidor designado pelo **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

4.5.5 - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do CONTRATO;

4.5.6 - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do CONTRATO.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.1 dar causa à inexecução parcial do Contrato;

5.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

- 5.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;
- 5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 5.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- 5.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 5.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- 5.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

6 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata/Contratos e as disposições de direito privado.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 -A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assumir por força deste Contrato, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

7.2 – Os signatários do presente Contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais Competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste Contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

7.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Coromandel/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Dispensa de Licitação.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Coromandel/MG, _____ de _____ de _____

KARINA SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE COROMANDEL

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal infra assinado, e
para os fins do Pregão na forma eletrônica nº 03/2024, processo nº 044/2024, DECLARA
expressamente, sob as penas da lei, que:

a) vistoriou o local relacionado no Termo de Referência (Anexo I do Edital, pavimento térreo da Câmara Municipal de Coromandel situado na Rua Artur Bernardes, nº 12, Centro- Coromandel-MG), onde serão prestados os respectivos serviços, estando ciente das condições dos equipamentos existentes, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução do objeto da licitação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento do local, para efeito de orçamento e elaboração das planilhas de custos, bem como para a disponibilização da mão de obra e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

b) que tem pleno conhecimento das condições do local e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

_____/, __ de _____ de _____.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa

